



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA EFEITO DE
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.488/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que pretende adquirir imóvel, no município de Natal, capital do Estado do RN, para funcionamento da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio. As propostas serão recebidas até às 13 horas (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, pessoalmente ou via postal, devendo constar no campo do destinatário o número do chamamento. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS deverá ser feita mediante protocolo até às 13 horas do dia 01/06/2023, na sede da Prefeitura Municipal, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ocorrerá às 14h do dia 01/06/2023, no endereço citado acima.

Constituem anexos do presente instrumento:

- Anexo I – Memorial Descritivo – Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não pesa sobre si declaração de inidoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital

O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões/RN: www.piloes.rn.gov.br, podendo ser requerido por meio do e-mail cplpiloesrn@hotmail.com, ou na sede desta Prefeitura, sito Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59960-000, Pilões/RN. A obtenção do instrumento será exclusivamente por meio eletrônico e não implica qualquer tipo de pagamento a esta Prefeitura.

1- DO OBJETO

2- O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO em NATAL/RN, onde a PREFEITURA DE PILÕES/RN irá analisar a possível compra

Página 1 de 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de imóvel para abrigar casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas neste Edital e respectivos anexos.

3- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

3.1 O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões/RN: www.piloes.rn.gov.br, podendo ser requerido por meio do e-mail cplpiloesrn@hotmail.com, ou na sede desta Prefeitura, sito Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59960-000, Pilões/RN. A obtenção do instrumento será exclusivamente por meio eletrônico e não implica qualquer tipo de pagamento a esta Prefeitura.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento no dia para abertura das envelopes junto à Comissão de Licitação para aquisição de casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste chamamento público, conforme modelo anexo II ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que venha a responder por seu representado e identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes.

4.3 O proponente interessado poderá representar apenas um imóvel.

4.4 Aberta a sessão pública, os documentos para credenciamento do representante legal ou de sua substituição, poderão ser apresentados aos membros da Comissão de Licitação para aquisição da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio a qualquer momento, desde que antes da abertura dos envelopes.

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste edital, os membros Comissão de Licitação para aquisição da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio receberão os envelopes de propostas, devidamente lacrados, contendo os documentos elencados no Item 5 deste instrumento. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres: PROPOSTA DE IMÓVEL PARA VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, DATA e HORA da ABERTURA e RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Serão lavradas atas circunstanciadas da sessão de abertura e análise das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem à análise das propostas, e que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação -CPL e demais presentes em momento oportuno da sessão.

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel.

6.2 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado, em caso de pessoa jurídica, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

6.2.1 A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

6.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

6.2.3 Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 5.1.2 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.2.4 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial para este fim;

6.2.5 Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;

6.2.6 Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo II;

6.2.7 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante responsável pela proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.8 Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

6.2.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

6.3 No envelope também deverão estar:

6.3.1 Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital (Anexo I);

6.3.2 Título de propriedade do imóvel (matrícula atualizada do imóvel), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

6.3.3 Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

6.3.4 Croqui ou plantas baixas do imóvel (pavimentos e fachadas), no mínimo em escala 1:100, totalizando a área a ser ofertada, bem como a situação atual e localização do imóvel;

6.3.5 Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, Laudo de Vistoria técnica atualizado, acompanhado de Laudo de Inspeção Predial, atestando as condições de habitabilidade do imóvel acompanhado do TRT ou ART ou RRT atualizada, emitida a menos de 90 (noventa) dias;

6.3.6 Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, acompanhado de Termo de Anuência à aquisição nas formas propostas pela PMP devidamente assinado por cônjuge (se for o caso), acompanhado da certidão de casamento (em se tratando de vendedor casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

6.3.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, conforme Anexo IV;

6.3.8 Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos do presente Edital, podendo utilizar-se do modelo contido no Anexo V;

6.3.9 Certidão Vintenária do imóvel;

6.3.10 Certidão Negativa de Cartório de Protesto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.11 Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais e acompanhado no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

6.3.12 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.3.13 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

6.3.14 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.15 Apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular, em plena validade;

6.3.16 Certidão de quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias/Taxas condominiais e demais taxas relativas ao imóvel;

6.3.17 Certidão do Tribunal de Justiça do RN referentes ações cíveis e criminais nas varas de Fazenda Pública;

6.3.18 Certidão de falência e Concordata;

6.4 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em 01 via, no original ou em cópia devidamente autenticada ou conferidas com o original, ou mediante leitura do QR code impresso no documento pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se este município o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

7.4 A PMP reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) Não atender às exigências deste edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outras propostas ou que contiver item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista no presente instrumento;
- c) Estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

8- DO VALOR DO IMÓVEL

8.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

8.2 Assim, em havendo interesse da PMP pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

8.3 O valor máximo que a PMP pretende pagar no imóvel é de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

9- DO PAGAMENTO, DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, através de transferência bancária no ato da transferência do imóvel via cartório.

9.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo da PMP, após a assinatura do contrato.

9.2.1 Fica desde já esclarecido que a PMP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

9.3 Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões

Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 15010000 – RECURSOS ORDINARIOS

Destinação: 1.501.0000 – Sem Classificação

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da contratada em assinar a escritura dentro do prazo estabelecido pela PMP, estando às propostas dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair do direito à contratação.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

11- DOS RECURSOS

11.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a Autoridade Superior deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolados na sede da prefeitura.

12- DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da PMP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e oportunamente, será convocado o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

12.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas será de, até, 40 (quarenta) dias após a data limite para recepcionamento das propostas.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado a PMP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).

13.2 Se no dia previsto para a abertura deste chamamento público, não houver expediente na PMP, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.

13.3 A PMP reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.

13.4 No processo de escolha e aquisição do imóvel, a PMP reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.

13.5 Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim seja a escolhida, o CONTRATADO/VENDEDOR terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato para adaptá-la e/ou para a realização dos serviços para a entrega da edificação. Neste caso, deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela PMP.

13.6 O resultado deste chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e no sítio eletrônico da PMP www.piloes.rn.gov.br.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que decidirá com base na legislação vigente;

13.8 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento de segurança do futuro contrato.

Pilões – RN, 15 de maio de 2023.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Página 8 de 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a consulta de imóveis comerciais em área urbana disponíveis para aquisição deste Município, que irá analisar a possível compra conforme interesse da administração. A PMP pretende adquirir imóvel, no município de Natal, capital do Estado do RN, para funcionamento da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da necessidade de compra de um imóvel na capital do Estado, para funcionamento da casa de apoio para cidadãos de Pilões/RN que fazem tratamento fora do domicílio.

2.2 Natal fica localizada a aproximadamente 376 km de distância de Pilões e possui a mais completa e ampla rede de saúde pública que atende todo o Estado do Rio Grande do Norte e por este motivo a população de Pilões também realiza procedimentos médicos na cidade.

2.3 Assim, necessário se faz a compra de imóvel em Natal para apoio às pessoas que fazem tratamento na cidade.

2.4 Especificações do imóvel para compra: a) O imóvel deve estar em boas condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além do sistema elétrico e hidráulico; b) O imóvel deve estar em uma localização central para garantir a acessibilidade e a visibilidade da população de Pilões; c) O imóvel deverá possuir no mínimo dois quartos, no mínimo dois banheiros, uma sala de estar, uma cozinha e uma área de serviço ou quintal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus Anexos.

4 - CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

4.1 O imóvel a ser adquirido deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda;

4.2 O imóvel ofertado poderá ser novo ou usado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 O dimensionamento da edificação deverá ter uma área construída de no mínimo 571,80 m² e área de terreno de no mínimo 274 m²;

4.4 O imóvel ofertado deverá estar localizado em casa, podendo ser distribuído em pavimentos diferentes, cujos ambientes e demais dependências estejam em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, sanitários, entre outros;

4.5 O imóvel deve ser localizado preferencialmente nos bairros centrais da cidade de Natal-RN, constituindo ponto estratégico para deslocamento dos munícipes, com infraestrutura adequada, agências bancárias e estabelecimentos de alimentação próximos;

4.6 Com localização em um dos seguintes bairros: Lagoa Nova, Candelária, Morro Branco, Nova Descoberta, Tirol e Petrópolis;

4.7 O local deverá ser assistido por amplo sistema de transporte público nas proximidades.

4.8 Ter no mínimo 02 (dois) banheiros, preferencialmente divididos entre masculino e feminino;

4.9 Possuir no mínimo 01 (uma) copa-cozinha e 01 (uma) área de serviços;

4.10 O imóvel deverá ter vagas de estacionamento de no mínimo 02 (dois) veículos;

4.11 A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

4.12 Tetos e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos e manchas;

4.13 A área ofertada deverá apresentar pavimentação interna de fácil manutenção, piso laminado de madeira, vinílico, cerâmica ou pavimentação similar);

4.14 A área ofertada deverá estar com todas as instalações elétricas e hidráulicas.

5 DO VALOR DO IMÓVEL

5.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

5.2 Assim, em havendo interesse do município de Pilões pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 O valor máximo que o município de Pilões pretende pagar no imóvel é de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a aquisição do imóvel correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões

Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 15010000 – RECURSOS ORDINARIOS

Destinação: 1.501.0000 – Sem Classificação

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os proponentes deverão apresentar as propostas, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

7.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, que deverá ser apresentada em papel timbrado, em caso de pessoa jurídica, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3 A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

7.5 Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 7.4 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial para este fim;

7.7 Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;

7.8 Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo II;

7.9 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante responsável pela proposta;

7.10. Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

7.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

7.12. Não serão recebidos envelopes após a data e o horário marcado para abertura da sessão, conforme informado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel;

8.2 Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital (Anexo I);

8.3 Título de propriedade do imóvel (matrícula atualizada do imóvel), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

8.4 Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

8.5 Croqui ou plantas baixas do imóvel (pavimentos e fachadas), no mínimo em escala 1:100, totalizando a área a ser ofertada, bem como a situação atual e localização do imóvel;

8.6 Laudo de vistoria da equipe técnica do município, atestando as condições de habitabilidade do imóvel acompanhado do TRT ou ART, emitida a menos de 90 (noventa) dias;

8.7. Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, acompanhado de Termo de Anuência à aquisição nas formas propostas pelo CR, devidamente subscrito por cônjuge (se for o caso), acompanhado da certidão de casamento (em se tratando de vendedor casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente, com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

8.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, conforme Anexo V;

8.9. Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos do presente Edital, podendo utilizar-se do modelo contido no Anexo VI;

8.10. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais e acompanhado no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

8.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

8.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Distrital/Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

8.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.14. Apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular, em plena validade;

8.15. Certidão de quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias/Taxas condominiais e demais taxas relativas ao imóvel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16. Certidão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal referentes ações cíveis nas varas de Fazenda Pública;

8.17. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em 01 via, no original ou em cópia devidamente autenticada ou conferidas com o original, ou mediante leitura do QR code impresso no documento pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (VENDEDOR)

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Vendedor:

- a) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- b) Entregar o imóvel em estrita observância às especificações contidas no Edital e de sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstas em edital, independe de transcrição;
- f) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houve, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- g) Entregar o imóvel dentro do prazo constante em sua proposta;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do mesmo com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- i) Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- j) Providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Natal-RN, em nome do Município de Pilões/RN, inclusive com a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k) Obriga-se, também, a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega do imóvel.

10 OBRIGAÇÕES DA PMP

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da PMP:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- b) Dar ao Proponente as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Realizar vistoria no imóvel escolhido para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel e aos eventuais defeitos existentes;
- d) Comunicar ao Proponente qualquer dano ou defeito cuja reparação à esta incumba;
- e) Responsabilizar pela avaliação do imóvel escolhido, a fim de certificar que o valor do mesmo está de acordo com o praticado no mercado;
- f) Entregar ao Proponente os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.

11 DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

11.1 As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda, assinada entre a PMP e, a ser denominada COMPRADORA, e o Proponente escolhido, a ser denominado VENDEDOR.

11.2 A PMP assinará a Escritura, após realizados todos os trâmites necessários, tais como: vistoria e avaliação do imóvel e adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3 O prazo máximo para assinatura Escritura Pública é de 60 (sessenta) dias a partir da adjudicação do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única através de transferência bancária no ato da transferência do imóvel via cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo da PMP, após a assinatura do contrato.

12.2.1 Fica desde já esclarecido que a PMP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa da contratada em assinar a escritura dentro do prazo estabelecido pela PMP, estando às propostas dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair do direito à contratação.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

14 DOS RECURSOS

14.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A CPL ou a Autoridade Superior deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolado na sede da Prefeitura.

15 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 Do recebimento provisório:

15.1 No ato da entrega, o imóvel deverá estar desocupado e apresentar as características previstas e descritas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;

15.2 Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela PMP, e uma vez confirmado que está de acordo com as características propostas no Anexo I, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Imóvel.

15.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.2 A PMP emitirá o Termo definitivo de recebimento do imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, desde que o mesmo atenda a todas as características previstas no Anexo I e que todas as eventuais pendências informadas pela CPL tenham sido sanadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 É facultado a PMP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).

16.2 Se no dia previsto para a abertura deste chamamento público, não houver expediente na PMP, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.

16.3 A PMP reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.

16.4 No processo de escolha e aquisição do imóvel, a PMP reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.

16.5 Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim seja a escolhida, o CONTRATADO/VENDEDOR terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato para adaptá-la e/ou para a realização dos serviços para a entrega da edificação. Neste caso, deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela PMP.

16.6 O resultado deste chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e no sítio eletrônico da PMP www.piloes.rn.gov.br.

16.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que decidirá com base na legislação vigente;

16.8 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Pilões – RN, 15 de maio de 2023.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

O objeto deste instrumento é a consulta de imóveis no município de Natal, capital do Estado do RN disponíveis para aquisição deste Município, que irá analisar a possível compra conforme interesse desta administração. O imóvel será destinado ao funcionamento da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas, de acordo com a conveniência e oportunidade:

1.1 O imóvel a ser adquirido deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda;

1.2 O imóvel ofertado deverá ser novo ou usado, desde que esteja em boas condições;

1.3 O dimensionamento da edificação deverá ter uma área construída de no mínimo 571,80 m² e área de terreno de no mínimo 274 m²;

1.4 O imóvel ofertado deverá estar localizado em casa ou prédio comercial, podendo ser distribuído em pavimentos diferentes, cujos ambientes e demais dependências estejam em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, sanitários, entre outros;

1.5 O imóvel deve ser localizado preferencialmente nos bairros centrais da cidade de Natal-RN, constituindo ponto estratégico para atendimento ao público, com infraestrutura adequada, agências bancárias e estabelecimentos de alimentação;

1.6 Com localização em um dos seguintes bairros: Lagoa Nova, Candelária, Morro Branco, Nova Descoberta, Tirol e Petrópolis;

1.7 O local deverá ser assistido por amplo sistema de transporte público nas proximidades;

1.8 Ter no mínimo 02 (dois) banheiros, preferencialmente divididos entre masculino e feminino;

1.9 Possuir no mínimo 01 (uma) copa-cozinha e 01 (uma) área de serviços;

1.10 O imóvel deverá ter vagas de estacionamento de no mínimo 02 (dois) veículos;

1.11 A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.12 Tetos e parede deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas;

1.13 A área ofertada deverá apresentar pavimentação interna de fácil manutenção (tipo piso laminado de madeira, vinílico, cerâmica ou pavimentação similar);

1.14 A área ofertada deverá estar com todas as instalações elétricas e hidráulicas, incluindo os sanitários, copas e demais espaços, devidamente montados e em pleno funcionamento, no momento da entrega;

1.15 O imóvel deverá possuir rede elétrica, rede lógica e rede telefônica, suficientes para atender as necessidades dos munícipes;

1.16 O valor máximo admissível para aquisição do imóvel é de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF
nº _____ a participar da Sessão de Chamamento Público nº 002/2023,
instaurado pelo Município de Pilões/RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário, bem como praticar todos os demais atos
inerentes ao processo.

Local e data:

Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário

Nome Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Proposta que faz a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº....., e Inscrição Estadual/RG nº, estabelecida na, bairro, cidade de, Estado, para o objeto deste Chamamento Público nº 002/2023, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel.

Natal-RN, ___ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PESA SOBRE SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Modelo para Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo para Pessoa física)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO AOS
TERMOS DO EDITAL**

(Modelo Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 002/2023, junto a Prefeitura Municipal de Pilões/RN são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo Pessoa Física)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 002/2023, junto a Prefeitura Municipal de Pilões/RN são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Página **23** de **24**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

(Assinatura do Proprietário)